

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERENCIA: 14/2024 - GESPRO nº 962471/2024**OBJETO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IPASE E UPA CRISTO REI, ATENDIMENTO DOMICILIAR E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO CONTRATADO:**GL OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.520.836/0001-04.****DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:**O Valor total totaliza a importância de R\$ 8.359.543,0000 (oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e três reais).****DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente processo visa a **realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IPASE E UPA CRISTO REI, ATENDIMENTO DOMICILIAR E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.**

Previsão geral de Dispensa de licitação em caráter de urgência.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, visando cumprir de imediato uma demanda de caráter de urgência, embasa a contratação com base no artigo 75, inciso VIII na lei de licitações e contratos, [lei nº 14.133/2021](#), dispõe:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Contudo requer-se Dispensa de Licitação, pois é decorrente de Dispensa - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS**, pela empresa **GL OXIGENIO LTDA** e inscrita no CNPJ: 12.520.836/0001-04.

JUSTIFICATIVA:



Considerando que a Secretaria municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, é a responsável pelos contratos e convênios mantidos para atender as necessidades inerentes das atividades realizadas nas unidades hospitalares de atendimento de urgência e emergência, saliento que este serviço deve ser prestado em caráter contínuo e ininterrupto;

Considerando que esta Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade de Várzea Grande/MT; toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo Serviço de atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionaria de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulações do SUS, realizando um considerável número de atendimentos/procedimentos de urgência e emergência diariamente;

Considerando que um gás medicinal ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas. O fornecimento do gás medicinal se faz necessária para o atendimento imediato aos usuários dos serviços de saúde, sendo imprescindível sua administração, podendo sua falta causar sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes.

Considerando que os gases utilizados nos ambientes hospitalares, também chamados de medicinais, são elementos essenciais para o atendimento dos pacientes de qualquer Hospital ou Unidade de Saúde. Os gases medicinais são utilizados em toda estrutura assistencial hospitalar: no serviço das urgências, no bloco operatório, no bloco cirúrgico, na reanimação, nos leitos dos pacientes, entre outros.

Logo, o fornecimento de gases medicinais é fundamental ao suporte a vida, fazendo parte dos procedimentos desenvolvidos na atividade-fim, compondo ativamente as rotinas de segurança hospitalar.

Portanto, vê-se que os gases medicinais são imprescindíveis à qualidade dos serviços prestados à população usuária da Rede Municipal de Saúde devendo ser fornecidos ininterruptamente, onde sua interrupção ou a descontinuidade de tais produtos/serviços, pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos.

Diferentemente dos gases utilizados na indústria, os gases medicinais devem possuir um elevado grau de pureza. Os processos de fabricação, distribuição e utilização destes gases, na maioria dos países, são regulamentados por órgãos governamentais.

No Brasil, a agência ANVISA é a responsável pela regulamentação dos fabricantes e distribuidores destes gases. Os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos, e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar um paciente.

Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no centro cirúrgico, na sala de recuperação anestésica e de reanimação até ao quarto do paciente. Para correto uso, é preciso que conservem a sua pureza e sua disponibilização para uso em qualquer momento. O dimensionamento dos pontos de gases medicinais deve seguir as normas vigentes para tal.

Um sistema de gases medicinais é algo muito sério e complexo. Dele, depende a saúde, a integridade e até mesmo a vida de muitos pacientes. Contaminações, obstruções ou mesmo vazamento dos fluídos podem levar pessoas a uma grave piora do quadro de saúde ou até mesmo à morte.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, permite atender a população do município, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria de saúde.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Termo de Referência nº 14/2024.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio da dispensa com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e será efetuada mediante dispensa de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 14 de junho de 2024.

José Silvério da Silva Neto
Coord. Aquisição - HPSMVG
Matrícula: 13743

**RATIFICAÇÃO DO CO MUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024**

Termo de Referência nº 14/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. Tendo em vista a necessidade apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IPASE E UPA CRISTO REI, ATENDIMENTO DOMICILIAR E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.**
2. Considerando que a Secretaria municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, é a responsável pelos contratos e convênios mantidos para atender as necessidades inerentes das atividades realizadas nas unidades hospitalares de atendimento de urgência e emergência, saliento que este serviço deve ser prestado em caráter contínuo e ininterrupto.
3. Considerando que esta Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade de Várzea Grande/MT; toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo Serviço de atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionaria de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulações do SUS, realizando um considerável número de atendimentos/procedimentos de urgência e emergência diariamente.
4. Considerando que um gás medicinal ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas. O fornecimento do gás medicinal se faz necessária para o atendimento imediato aos usuários dos serviços de saúde, sendo imprescindível sua administração, podendo sua falta causar sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes.
5. Considerando que os gases utilizados nos ambientes hospitalares, também chamados de medicinais, são elementos essenciais para o atendimento dos pacientes de qualquer Hospital ou Unidade de Saúde. Os gases medicinais são utilizados em toda estrutura assistencial hospitalar: no serviço das urgências, no bloco operatório, no bloco cirúrgico, na reanimação, nos leitos dos pacientes, entre outros.
6. Logo, o fornecimento de gases medicinais é fundamental ao suporte a vida, fazendo parte dos procedimentos desenvolvidos na atividade-fim, compondo ativamente as rotinas de segurança hospitalar.
7. Portanto, vê-se que os gases medicinais são imprescindíveis à qualidade dos serviços prestados à população usuária da Rede Municipal de Saúde devendo ser fornecidos ininterruptamente, onde sua interrupção ou a descontinuidade de tais produtos/serviços, pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos.
8. Diferentemente dos gases utilizados na indústria, os gases medicinais devem possuir um elevado grau de pureza. Os processos de fabricação, distribuição e utilização destes gases, na maioria dos países, são regulamentados por órgãos governamentais.
9. No Brasil, a agência ANVISA é a responsável pela regulamentação dos fabricantes e distribuidores destes gases. Os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos, e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar um paciente.
10. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no centro cirúrgico, na sala de recuperação anestésica e de reanimação até ao quarto do paciente. Para correto uso, é preciso que conservem a sua pureza e sua disponibilização para uso em qualquer momento. O dimensionamento dos pontos de gases medicinais deve seguir as normas vigentes para tal.



11. Um sistema de gases medicinais é algo muito sério e complexo. Dele, depende a saúde, a integridade e até mesmo a vida de muitos pacientes. Contaminações, obstruções ou mesmo vazamento dos fluídos podem levar pessoas a uma grave piora do quadro de saúde ou até mesmo à morte.
12. A contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, permite atender a população do município, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria de saúde.
13. Desta forma, faz-se urgente a **contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos.** A empresa **GL OXIGENIO LTDA**, é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.
14. **Da Ratificação:** Havendo o parecer nº **325/2024** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **218/229** e cumpridos os requisitos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº **43/2024**, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, ATENDIMENTO DOMICILIAR E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.**
15. Supracitado, em nome de empresa **GL OXIGENIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 12.520.836/0001-04**, com o valor total na importância de **R\$ 8.359.543,0000 (oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e três reais)**.
16. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.
17. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2024.

Maria das Graças Metelo
Secretaria Municipal de Saúde Interina
SMS/VG